



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4293/2002		
Ementa DISPÕE SOBRE A TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 27/12/2002	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
17/12/2003	Lei Ordinária nº 4447/2003	Norma correlata
16/11/2023	Lei Complementar nº 103/2023	Revogada pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.293 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

AD. Nº	188/2002
PL. Nº	186/2002
Publ.	31/12/2002

“Dispõe sobre a Taxa de Vistoria Sanitária no Código Tributário do Município de Indaiatuba e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 192, 193, 194, 195, 196 e 197 da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, com seus incisos e parágrafos, passam a vigorar com a redação abaixo e a integrar a Seção V – Da Taxa de Vistoria Sanitária, do Capítulo II – Das Taxas de Serviços Públicos, do Título III – Das Taxas da mesma codificação:

SEÇÃO V – DA TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA

“Art. 192 - Ficam sujeitos à Taxa de Vistoria Sanitária e à Licença Sanitária os estabelecimentos que produzam, comercializem, manipulem, preparem ou industrializem produtos de interesse da saúde pública ou que prestem serviços de assistência à saúde ou serviços coletivos e sociais de interesse da saúde pública. (NR)

“Parágrafo Único – Não será expedido alvará de licença de funcionamento sem a prévia Licença Sanitária.” (AC)

12

Câmara



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 193 - A Taxa de Vistoria Sanitária é devida pelo serviço de vistoria e verificação das condições sanitárias dos serviços e dos produtos oferecidos pelos estabelecimentos, por ocasião do início das atividades, da alteração do local de funcionamento, da inclusão de novos produtos ou novos serviços ou da remoção de atividades, e por ocasião da renovação anual da licença sanitária. (NR)

“§ 1º - A licença sanitária tem validade de um ano, contado da data do seu deferimento, exceto para os estabelecimentos referentes a área de alimentos, nos termos da Portaria nº 01 de 02/01/2002 do Centro de Vigilância Sanitária, enquanto em vigor, podendo ser alterada de conformidade com a legislação estadual e federal que trata sobre as ações de vigilância sanitária. (AC)

“§ 2º - Os feirantes e ambulantes ficam sujeitos à renovação anual da licença sanitária. (AC)

“§ 3º - Ficam isentos da Taxa de Vigilância Sanitária: (AC)

“I - os estabelecimentos de assistência odontológica e de equipamentos de radiologia odontológica, nos termos da Lei Estadual nº 10.199 de 30/12/1998; e (AC)

“II - as sociedades civis sem fins lucrativos, que se dediquem a atividades assistenciais, educacionais, culturais, recreativas ou esportivas.” (AC)

“Art. 194 - A Taxa de Vistoria Sanitária é devida de conformidade com os valores constantes da inclusa TABELA IX, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei. (NR)

“§ 1º - Micro empresa e empresa de pequena porte, para os efeitos desta lei, são aquelas definidas pela legislação do Estado de São Paulo. (AC).

III



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

“§ 2º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade congênere, será enquadrado no item em que a Taxa for de maior valor. (AC)

“§ 3º - O pagamento da Taxa poderá ser parcelado, estabelecendo-se no Aviso de Lançamento, boleto ou carnê, o número de parcelas e as datas dos respectivos vencimentos.

“§ 4º - A taxa para a expedição de segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.” (AC)

“Art. 195 - Os procedimentos referentes às solicitações de licenças sanitárias, renovações e alterações, para os estabelecimentos relacionados no incluso Anexo Único, que são objetos de ação da vigilância sanitária do Município, observarão o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA) e o Sistema de Informações em Vigilância Sanitária (SIVISA) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo.” (NR)

“Parágrafo Único - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação estadual e federal que tratam sobre as ações de vigilância sanitária e sobre a cobrança da taxa de vistoria sanitária, inclusive quanto às hipóteses de incidência dessa taxa.” (NR)

“Art. 196 - Sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e da aplicação de outras sanções cabíveis, a inobservância de momentos ou prazos estabelecidos para solicitação da vistoria sanitária ou para pagamento da taxa correspondente, sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades: (NR)

“I - multa de valor igual a 50% (cinquenta por cento) da taxa devida, se verificados pela autoridade competente, cumulativamente, falta de solicitação e falta de pagamento da taxa; (AC)

R



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

“II – multa de valor igual a 30% (trinta por cento) da taxa devida ou da parte faltante se, feita a solicitação, verificar-se falta ou insuficiência de pagamento; (AC)

“III – multa de valor igual a 20% (vinte por cento) da taxa devida ou da parte faltante, se regularizada a situação antes de qualquer procedimento administrativo.” (AC)

“Art. 197 – A receita proveniente da arrecadação da taxa de vistoria sanitária e de multas por infrações sanitárias deverá ser depositada em conta do Fundo Municipal da Saúde – FUNSAU.” (NR)

Art. 2º - O § 2º do artigo 191 da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 191 -

“§ 1º -

“§ 2º - As mercadorias de fácil deterioração, não retiradas no prazo fixado, serão distribuídas a critério da repartição competente, às instituições de assistência social.” (NR)

Art. 3º - A alínea “c” do inciso III do artigo 3º da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

“III -

“c) de Vigilância Sanitária;” (NR)

Art. 4º - A aplicação desta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

12

A

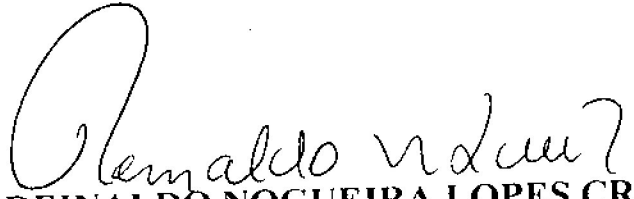


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Ficam revogados os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 191 da Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de dezembro de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA IX TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA

Código	Descrição das atividades sujeitas às vistorias sanitárias	Taxa de Vistoria Sanitária R\$	Taxa para micro-em-presas	Taxa para Empresas de pequeno porte
	01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
	Com área de até 300 m² - todas as atividades abaixo, constantes deste item, com exceção do item 1581-4/02.	R\$ 841,60	R\$504,96	R\$673,28
	Indústria de Alimentos com área acima de 300 m², todas as atividades abaixo constantes deste item, com exceção do item 1581-4/02			
1422-2/03	Refino e outros, tratamento do sal	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1521-0/00	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1522-9/00	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1531-8/00	Produção de óleos vegetais em bruto	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1532-6/00	Refino de óleos vegetais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1533-4/00	Preparação de Margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1543-1/00	Fabricação de Sorvetes	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1551-2/01	Beneficiamento de arroz	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1551-2/02	Fabricação de produtos do arroz	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1552-0/00	Moagem de Trigo e fabricação de derivados	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1553-9/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1554-7/00	Fabricação de fubá, farinha e outros derivados do milho	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1555-5/00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1559-8/00	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1561-0/00	Usinas de açúcar	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1562-8/01	Refino e moagem de açúcar de cana	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1562-8/02	Fabricação de açúcar de cereais (destrose) e de beterraba	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1562-8/03	Fabricação de açúcar de Stévia	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1571-7/02	Torrefação e moagem de café	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1572-5/00	Fabricação de café solúvel	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1581-4/01	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados, para comércio atacadista	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



1581-4/02	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria exclusiva industrializada, para comércio varejista	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
1582-2/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1583-0/01	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1583-0/02	Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1584-9/00	Fabricação de massas alimentícias	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1585-7/00	Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1586-5/00	Preparação de produtos dietéticos, alimentos p/ crianças e outros alimentos conservados	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/02	Fabricação de pós alimentícios	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/04	Fabricação de gelo comum	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/05	Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/99	Fabricação de outros produtos alimentícios	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1594-6/00	02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
1589-0/03	03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS Fabricação de fermentos, leveduras e coelhos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2419-8/00	Fabricação de outros produtos inorgânicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2429-5/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2494-5/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2131-8/00	04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS Fabricação de embalagens de papel	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2132-6/00	Fabricação de embalagens de papelão inclusive a fabricação de papelão corrugado	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2481-3/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2522-4/00	Fabricação de embalagens de plástico	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2612-3/00	Fabricação de embalagens de vidro	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2642-5/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2649-2/00	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para uso diversos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2891-6/00	Fabricação de embalagens de metálicas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2454-6/00	05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ESTERILIZAÇÃO Fabricação de Materiais para uso médicos, hospitalares e odontológicos	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
2519-4/00	Fabricação de artefatos diversos de borracha	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
03310-3/01	Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos, odontológicos e para laboratórios, para fabricação ou para unidades de esterilização	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
03310-3/02	Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



03310-3/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
	Inclusive sob encomenda			
03340-5/03	Fabricação de materiais ópticos	R\$ 1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
	06 - INDÚSTRIAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES			
2149-0/01	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2473-2/00	Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
3697-8/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
2413-9/00	Fabricação de fertilizantes fosfatados nitrogenados e potássicos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2461-9/00	Fabricação de inseticidas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2462-7/00	Fabricação de fungicidas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2463-5/00	Fabricação de Herbicidas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2469-4/00	Fabricação de outros defensivos agrícolas	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2471-6/00	Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2472-4/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTO			
2414-7/00	Fabricação de gases industriais	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2452-0/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2452-0/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2453-8/00	Fabricação de Medicamento para uso veterinário	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
2451-1/00	09 - Indústria de Farmacêuticos	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	10 - Atividades de Embalagem - Embaladora			
7492-6/00	Atividade de envasamento e empacotamento por conta de terceiros	R\$ 1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
	11 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE - ARMAZENADORA - DEPÓSITO FECHADO			
*6312-6/02	Outros depósitos de mercadorias para terceiros:			
	Para alimentos *	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
	Para drogas e outros	R\$ 495,28	R\$297,16	R\$396,22
*6312-6/03	Depósitos de mercadorias próprias:			
	Para alimentos *	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
	Para drogas e outros	R\$ 495,28	R\$297,16	R\$396,22
	12 - SEDES DE EMPRESAS IMPORTADORAS			
7415-2/00	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
	13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS - DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA			

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



5131-4/00	Comércio atacadista do leite e produtos do leite	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05132-2/01	Comércio atacadista de cereais beneficiados	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05132-2/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5133-0/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5133-0/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5133-0/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5134-9/00	Comércio atacadista de carnes e produtos de carnes	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5135-7/00	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05136-5/01	Comércio atacadista de água mineral	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
05136-5/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5136-5/99	Comércio atacadista de bebidas em geral	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/02	Comércio atacadista de açúcar	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/05	Comércio atacadista de massas alimentícias em geral	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/06	Comércio Atacadista de sorvetes	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/08	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
5139-0/99	Comércio atacadista de outros produtos alimentícios	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
	14 - Comércio Atacadista de Correlatos - Distribuidoras/Importadoras			
05145-4/03	Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05145-4/04	Comércio atacadista de prótese e artigos ortopédicos	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05145-4/05	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05169-1/02	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odontológico-hospitalares e laboratoriais	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
	15 - Comércio Atac. de Cosméticos, Prod. de Higiene e Perfumes - Distrib/Importadora			
*5146-2/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
	* Com fracionamento	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
	* Sem fracionamento	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
*5146-2/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
	* Com fracionamento	R\$526,00	R\$315,60	R\$420,80
	* Sem fracionamento	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
	16 - Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários - Distribuidora/Importadora			
*5149-7/01	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			

1

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



	* Com fracionamento	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
*5149-7/02	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e correlivos do solo	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	* Sem fracionamento			
	17 - Comércio Atacadista de Medicamentos - Distribuidora/Importadora			
*5145-4/01	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	* Sem fracionamento			
	18 - Comércio Atac. de Prod. Farmacêuticos de Uso Veterinário - Distrib/Importadora			
*5145-4/01	Comércio Atacacacista de Produtos Farmacêuticos de Uso Veterinário	RS526,00	RS315,60	RS420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	* Sem fracionamento			
	19 - Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos - Distribuidora/Importadora			
*5191-8/01	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de artigos para uso na agropecuária	RS 462,88	RS277,73	RS370,30
	20 - Comércio Varejista de Alimentos			
5211-6/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior à 5.000 metros quadrados - hipermercados	RS1.220,32	RS732,19	RS976,26
5212-4/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5.000 metros quadrados - supermercados	RS866,25	RS519,75	RS693,00
05213-2/01	Minimercados	RS 347,16	RS208,30	RS277,73
05213-2/02	Mercadorias e armazéns varejistas com até 60,00 m² de área construída	RS168,32	RS100,99	RS134,65
	Mercadorias e armazéns varejistas com mais de 60,00 m² de área construída	RS231,44	RS138,86	RS185,15
05221-3/01	Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria	RS526,00	RS315,60	RS420,80
05221-3/02	Comércio varejista de laticínios, frios e conservas	RS 347,16	RS208,30	RS277,73
5222-0/00	Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes	RS168,32	RS100,99	RS134,65
5223-0/00	Comércio varejista de carnes-acougues	RS 347,16	RS208,30	RS277,73
*5224-8/00	Comércio varejista de bebidas	RS231,44	RS138,86	RS185,15
	*Bar, Casas de chás e sucos	RS168,32	RS100,99	RS134,65
05229-9/02	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	RS231,44	RS138,86	RS185,15
05229-9/03	Peixaria	RS 347,16	RS208,30	RS277,73

5

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO



5229-9/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
*5269-8/01	Comércio varejista realizado em vias públicas	R\$31,56		
	* Ambulantes sem ponto pré-determinado	R\$55,68		
	Ambulante com ponto pré-determinado	R\$42,08		
	* Feirantes	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05521-2/01	Restaurante	R\$ 462,88	R\$277,73	R\$370,30
05521-2/02	Choperias, Whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R\$ 347,16	R\$208,30	R\$277,73
05522-0/00	Lanchonetes, pastelarias, sorveterias e similares	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
05523-9/01	Cantina (serviço de alimentação privativo) – exploração própria	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
05523-9/02	Cantina (serviço de alimentação privativo) – exploração por terceiros	R\$1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
05224-7/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R\$1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
05224-7/02	Serviços de buffet	R\$1.220,32	R\$732,19	R\$976,26
05224-7/03	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
5529-8/00	Outros serviços de alimentação (em "trailles fixos", quiosques, veículos e outros equipamentos)	R\$300,00	R\$180,00	R\$240,00
	21 - Comércio Varejista de Medicamentos			
*5241-8/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopatricos (farmácias e drogarías)	R\$618,75	R\$371,25	R\$495,00
	* Para farmácias	R\$495,00	R\$297,00	R\$396,00
	* Para drogarías			
*5241-8/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R\$618,75	R\$371,25	R\$495,00
	* Para farmácias	R\$495,00	R\$297,00	R\$396,00
	* Para drogarías	R\$618,75	R\$371,25	R\$495,00
05241-8/03	Farmácias de manipulação	R\$462,88	R\$277,73	R\$370,30
05246-8/06	Comércio varejista de medicamentos veterinários (controlados)			
	22 - Prestação de Serviços de Transporte de Produtos			
06026-7/01	Transporte rodoviário de cargas em geral municipal	R\$ 371,25	R\$222,75	R\$297,00
06026-7/02	Transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal, interestadual e internacional			
	23 - Prestação de Serviços de Saúde			
*8511-1/00	Atividades de atendimento hospitalar	R\$462,88	R\$277,73	R\$370,30
	* até 50 leitos	R\$810,04	R\$486,02	R\$648,03
	* de 51 a 250 leitos	R\$1.157,20	R\$694,32	R\$925,76
	* mais de 250 leitos	R\$462,88	R\$277,73	R\$370,30
8512-0/00	Atividades de atendimento da urgências e emergências			
*8513-8/01	Atividades de clínica médica	R\$231,44		
	Consultórios – autônomos	R\$347,16		
	Consultórios - empresas			



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

	Ambulatórios – autônomos	R\$231,44		
	Ambulatórios - empresas	R\$347,16		
	* Clínicas Médicas	R\$ 347,16		
*8513-8/02	Atividades de clínica odontológica	R\$231,44		
	Consultórios – autônomos	R\$347,16		
	Consultórios - empresas	R\$231,44		
	Ambulatórios – autônomos	R\$347,16		
	Ambulatórios - empresas	R\$ 347,16	R\$208,30	R\$277,73
	* Clínicas Odontológicas	R\$ 347,16	R\$229,13	R\$305,50
08513-8/03	Serviços de vacinação e imunização humana	R\$ 381,88	R\$164,11	R\$218,82
08514-6/01	Atividades dos laboratórios de anatomia patológica/citológica	R\$273,52	R\$164,11	R\$218,82
08514-6/02	Atividades dos laboratórios de análises e pesquisas clínicas	R\$273,52	R\$164,11	R\$218,82
08514-6/03	Serviços de diálise	R\$680,62	R\$408,37	R\$544,50
*8514-6/04	Serviços de raios-x, radiológico e radioterapia	R\$157,80	R\$94,68	R\$126,24
	* Para equipamentos de radiologia médica e odontológica	R\$273,52	R\$164,11	R\$218,82
	* Para equipamentos de radioterapia			
*8514-6/06	Serviços de banco de sangue	R\$680,62	R\$408,37	R\$544,50
	* Para serviços e institutos de hemoterapia	R\$272,25	R\$163,35	R\$217,80
	* Para agências transfusionais	R\$136,12	R\$81,67	R\$108,90
	* Para Postos de coletas			
8514-6/99	Outras atividades de complementação diagnóstica e terapêutica	R\$231,44		
08515-4/01	Serviços de enfermagem	R\$231,44		
08515-4/02	Serviços de nutrição	R\$ 347,16		
08515-4/03	Serviços de psicologia	R\$231,44		
08515-4/04	Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional	R\$231,44		
08515-4/05	Serviços de fonocardiologia	R\$231,44		
08516-2/01	Atividades de terapias alternativas	R\$231,44		
08516-2/02	Serviços de acupuntura	R\$289,30	R\$173,58	R\$231,44
08516-2/04	Serviços de banco de leite materno	R\$148,50	R\$89,10	R\$118,80
08516-2/07	Serviços de remoções	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08516-2/99	Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08531-6/04	Centro de Reabilitação pra dependentes químicos com alojamento	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08532-4/02	Centro de Reabilitação pra dependentes químicos sem alojamento	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08532-4/99	Outros Serviços sociais sem alojamento	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08531-6/01	Asilos	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15
08531-6/02	Orfanatos	R\$231,44	R\$138,86	R\$185,15

Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'N'.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

	* Com fracionamento	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
*5149-7/02	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo			
	* Com fracionamento	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
	17 - Comércio Atacadista de Medicamentos - Distribuidora/Importadora			
*5145-4/01	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano			
	* Com fracionamento	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Sem fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
	18 - Comércio Atac. de Prod. Farmacêuticos de Uso Veterinário Distribuidora/Importadora			
*5145-4/01	Comércio Atacacalista de Produtos Farmacêuticos de Uso Veterinário	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
	* Com fracionamento	RS 462,88	RS277,73	RS\$370,30
	* Sem fracionamento			
	19 - Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos Distribuidora/Importadora			
*5191-8/01	Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de artigos para uso na agropecuária	RS\$ 462,88	*RS277,73	RS\$370,30
	20 - Comércio Varejista de Alimentos			
5211-6/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de			
	venda superior a 5.000 metros quadrados - hipermercados	RS\$1.220,32	RS\$732,19	RS\$976,26
5212-4/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de			
	venda entre 300 e 5.000 metros quadrados - supermercados	RS\$866,25	RS\$519,75	RS\$693,00
05213-2/01	Minimercados	RS\$ 347,16	RS\$208,30	RS\$277,73
05213-2/02	Mercadorias e armazéns varejistas com até 60,00 m² de área construída	RS\$168,32	RS\$100,99	RS\$134,65
	Mercadorias e armazéns varejistas com mais de 60,00 m² de área construída	RS\$231,44	RS\$138,86	RS\$185,15
05221-3/01	Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria	RS\$526,00	RS\$315,60	RS\$420,80
05221-3/02	Comércio varejista de laticínios, fios e conservas	RS\$ 347,16	RS\$208,30	RS\$277,73
5222-0/00	Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes	RS\$168,32	RS\$100,99	RS\$134,65
5223-0/00	Comércio varejista de carnes-açougues	RS 347,16	RS208,30	RS\$277,73
*5224-8/00	Comércio varejista de bebidas	RS\$231,44	RS\$138,86	RS\$185,15
	*Bar. Casas de chás e sucos	RS\$168,32	RS\$100,99	RS\$134,65
05229-9/02	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	RS\$231,44	RS\$138,86	RS\$185,15
05229-9/03	Peixaria	RS 347,16	RS\$208,30	RS\$277,73



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

08531-6/03	Albergues assistenciais	RS231.44	RS138.86	RS185.15
08531-6/99	Outros Serviços sociais com alojamento	RS231.44	RS138.86	RS185.15
08532-4/01	Creches	RS231.44	RS138.86	RS185.15
24 - Prestação de Serviços Coletivos e Sociais				
03710-9/01	Reciclagem de sucatas de alumínio	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
03710-9/99	Reciclagem de outras sucatas metálicas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
03710-6/00	Reciclagem de sucatas não metálicas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
04100-9/01	Captação, tratamento e distribuição de água canalizada	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05155-1/01	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05155-1/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas exclusive de papel e papelão reciclável	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05155-1/03	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
5269-8/99	Outros tipos de comércio varejista não realizados em lojas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05519-0/02	Camping	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/01	Limpeza urbana - exclusive gestão de aterros sanitários	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/02	Gestão de aterros sanitários	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/03	Gestão de redes de esgoto	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
9000-0/99	Outras atividades relacionadas à limpeza urbana e esgoto	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09261-4/01	Clubes sociais, desportivos e similares	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09261-4/02	Organização e exploração de atividades desportivas	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09261-4/04	Ensino de esportes	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
09262-2/07	Exploração de parques de diversões, feiras e eventos, em recintos fechados e abertos, com comercialização de produtos alimentícios e similares	RS1.000.00		
09303-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	RS1.157.20		
09303-3/02	Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais	RS700.00		
09303-3/99	Outras atividades funerárias	RS500.00		
25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS				
07470-5/02	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e similares	RS495.00	RS297.00	RS396.00
26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS				
8520-0/00	Serviços Veterinários	RS247.50	RS148.50	RS198.00
27 - Outras Atividades Relacionadas à Saúde				
03310-3/05	Serviços de prótese dentária	RS231.44	RS138.86	RS185.15
03340-5/04	Serviços de laboratórios ópticos	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05241-8/05	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	RS 371.25	RS222.75	RS297.00
05249-3/01	Comércio varejista de artigos de ótica	RS231.44	RS138.86	RS185.15
09261-4/05	Academias de ginástica	RS 371.25	RS222.75	RS297.00



Município de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

09301-7/01	Lavanderias e Tinturarias	RS 371,25	RS 222,75	RS 297,00
09302-5/02	Cabeleireiros, manicures e outros serviços de tratamento de beleza - autônomos	RS 100,99		
	Cabeleireiros, manicures e outros serviços de tratamento de beleza - empresa	RS 168,32	RS 100,99	RS 124,65
09304-1/00	Atividades de manutenção do físico corporal	RS 371,25	RS 222,75	RS 297,00
09309-2/09	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	RS 247,50	RS 149,50	RS 198,00
	Apostila para alterações do sócios e razão social	RS 33,75		
	28 - Rubricas de Livros			
	a) Até 100 folhas	RS 37,13		
	b) De 101 à 200 folhas	RS 55,68		
	c) Acima de 200 folhas	RS 93,06		
	29 - Termos de Responsabilidade Técnica	RS 81,87		

[Handwritten signature]